



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> UNIC – Escola de Ensino Básico		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a UNIC – Escola de Ensino Básico, de Mauriti, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 04255402-0	<b>PARECER:</b> 0800/2004	<b>APROVADO:</b> 19.10.2004

### **I – RELATÓRIO**

Cristina Fabíola Moreira Santana Barbosa, diretora da UNIC – Escola de Ensino Básico, situada na Rua José Leite da Costa, 158, Centro, CEP: 63210-000, Mauriti, mediante Processo nº 04255402-0, solicita deste Conselho o reconhecimento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 546/2001, deste Conselho, que a autorizou ministrar o curso de educação infantil e reconheceu os ensinos fundamental e médio.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002 deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da UNIC – Escola de Ensino Básico, em Mauriti, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento dos ensinos fundamental e médio, a partir de 2003 até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0800/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2004.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0800/2004
SPU	Nº	04255402-0
APROVADO EM:		19.10.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC